

DECRETOS



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

DECRETO Nº 179 / 2020

DE 31 DE JULHO DE 2020

"Altera o caput do Artigo 2º do Decreto nº 98/2020, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as Estratégias de Enfrentamento e Prevenção à Pandemia causada pelo COVID-19 no Município de São Francisco-SE, com solução de transição às medidas previstas nos Decretos Municipais que tratam da pandemia do COVID-19, e dá outras providências".

A **Prefeita do Município de São Francisco/SE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

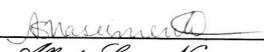
Art. 1º - Fica alterado o *caput* e acrescentando o §1º do Art. 2º do Decreto nº 98/2020, de 17 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam prorrogadas até dia 17 de agosto de 2020, as medidas de isolamento social previstas no Art. 2º do Decreto nº 98/2020, de 17 de abril de 2020, com exceção das seguintes atividades comerciais, cujo funcionamento passa a ser autorizado, nos termos deste Decreto:

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, em 31 de julho de 2020.


Alka dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180
E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.

Gestor: - Endereço: PRACA SANTOS SOBRINHO Nº: 246, Bairro CENTRO
CEP: 49.945-000 SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 59CFFE88BDF8F9C9EF086C